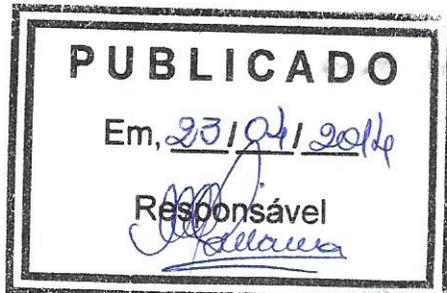




PREFEITURA DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1056, de 23 de abril de 2014.



Altera o valor nominal do piso salarial do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial do profissional do magistério municipal da educação básica será de R\$ 1.697,00 (mil seiscentos e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bezerros, em 23 de abril de 2014.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito